



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 5.694/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS  
PB, O "NOVEMBRO ROXO" DESTINADO AO  
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA  
DE PREVENIR O PARTO PREMATURO E  
RESSALTAR OS CUIDADOS PARA UMA  
GESTAÇÃO SEGURA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

Lei: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do município de Patos PB, o "NOVEMBRO ROXO", onde serão realizadas atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e de suas famílias.

Art. 2º - Fica fixado o dia 17 de novembro como o Dia Municipal da Prematuridade.

Art. 3º - O Programa Novembro Roxo e o Dia Municipal da Prematuridade passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Patos PB.

Art. 4º - Durante o mês de novembro, mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros definidos pelos gestores, serão desenvolvidas ações de modo integrado

Autoria: Vereadora Maria de Fatima Medeiros de Maria Fernandes



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

entre os Poderes municipais, em parceria com entidades públicas e privadas, como forma de contribuir para a resposta à epidemia de prematuridade, incluindo, dentre outras ações:

- I- Iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
- II- promoção de palestras e atividades educativas;
- III- veiculação de campanhas de mídia;
- IV- realização de eventos;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
**Nabor Wanderley da Nobrega Filho**  
Prefeito Constitucional

Publicado no D. O. P. E.

Em: 06/12/21

  
Funcionário

Autoria: Vereadora Maria de Fatima Medeiros de Maria Fernandes

207/21